



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 17/00032-PP;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E INSTRUMENTAIS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC MOSSORÓ/RN;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL;

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE;

DATA DA ABERTURA: 24/05/2017;

HORÁRIO: 14:00;

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA - NATAL/RN.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E ANEXOS
4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
7. DA PROPOSTA E DOS CATÁLOGOS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
15. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
16. DO CONTRATOS
17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DAS PENALIDADES
19. DA RESCISÃO
20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:
 - ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
 - ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 17/00032-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Resolução SESC n.º 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - SESC, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, pág. 151 a 153, de 26/7/2012, altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1- OBJETO:

1.1- A presente licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E INSTRUMENTAIS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC MOSSORÓ/RN**, conforme descrição do ANEXO I E II, deste instrumento convocatório.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade <http://www.sescrn.com.br>.

2.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

2.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

2.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

2.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame. Todos os prequestionamentos serão publicados no site da instituição, <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>, com a devida resposta fundamentada.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1 - A presente licitação será regida pela Resolução Sesc n.º. 1252/2012, disponível para consulta no site do Sesc, <http://www.sescrn.com.br> Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 – A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas as quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

4.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC/SENAC/FEDERAÇÃO;
- b) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- c) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- d) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- f) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

4.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

4.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a cópia do contrato social, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade, autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

5.1.1 - O credenciamento poderá ser substituído por procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada do Contrato Social que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.1.2 – A carta de credenciamento ou a procuração deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

5.2 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade **autenticada em cartório, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.**



5.3.1 – O Contrato Social e os demais documentos deverão estar autenticados.

5.4 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE (SUBITENS 5.1 E 5.1.1), EM SENDO SÓCIO (SUBITEM 5.3.), DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5.5 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

5.6 – No ato do credenciamento, o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **prova de enquadramento como ME/EPP** para fazer jus ao direito de ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, apresentando **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**.

5.7 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE / FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/00032-PP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E INSTRUMENTAIS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC MOSSORÓ/RN;

DATA: 24/05/2017

HORÁRIO:14h

LOTE (S): xxx, xx

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante. Caso não concorra para todos os lotes, deverá, o licitante indicar o(s) lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer conforme modelo abaixo:



MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO/ FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/00032-PP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E INSTRUMENTAIS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC MOSSORÓ/RN;

DATA: 24/05/2017

HORÁRIO:14h

LOTE (S): xxx, xx

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

6.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelopes serão aceitos pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

6.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

7 – PROPOSTA:

7.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

7.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

7.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

7.1.3.1 – A marca indicada pelo licitante, não servirá de critérios de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

7.1.3.2 – **O licitante deverá trazer juntamente com a proposta comercial, a comprovação de REGISTRO NA ANVISA, dos itens que indicam em seu descritivo do ANEXO I, a necessidade do registro.**

7.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado nos subitens 7.1.3 e 7.1.3.2, será sumariamente desclassificado para o lote que assim proceder.**

7.1.5 - O prazo de garantia dos produtos objetos desta licitação será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.



7.1.5.1 - Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

7.1.5.2 - Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

7.1.6 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS RN = 18% e/ou ISS Mossoró**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrecorríveis.

7.1.7 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.8 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

7.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

7.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

7.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do contrato.

7.7 - Os valores de referência por lote da presente licitação SÃO ESTES:

LOTES	VALOR R\$
1	149.071,57
2	16.037,41
3	39.724,07
4	9.437,31
5	7.802,74
6	12.037,53
7	4.659,16
8	10.243,60

7.8 – DOS CATÁLOGOS



7.8.1 - A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, contendo no mínimo as especificações constantes nos Anexos I, ressaltando que os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante.

7.8.2 - Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

7.8.3 - A análise dos catálogos será feita em até **5 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

7.8.4 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que não apresentá-lo, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

7.8.5 - Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

8 – HABILITAÇÃO:

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório.



8.2.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.2.3 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

8.3.2 – **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, ou **balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída**, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

8.3.2.1 – O balanço deve estar registrado na Junta Comercial e DER – Demonstração do Resultado do último exercício social (2015), legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

8.3.2.1.1 – Para satisfação no disposto no item 8.3.2.1 acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada com o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.

8.3.2.2 – Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

8.4 – REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

8.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

8.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;



8.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

8.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

8.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

8.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

8.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

8.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

8.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação estipulará um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, livres das causas de inabilitação.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 - Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor total por lote maior que o determinado nos preços de referência estará automaticamente desclassificado do referido lote.**

9.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



9.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

9.4.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 9.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.4.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

10.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



10.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

11 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

11.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

a) Credenciamento prévio conforme item 5 do presente instrumento convocatório.

b) Análise das credenciais dos representantes (ANEXO IV),

c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;

e) Classificação das propostas comerciais, conforme disposto do item 9 deste instrumento convocatório.

f) Fase de lances verbais; seguirá conforme descrito no item 10 deste Edital.

f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante que ofertou o menor preço por lote.

f.2) O mesmo percentual verificado na diferença entre o preço do lote e o preço final do lote será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente do lote, sendo obrigatória a cotação de todos os itens.



g) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou menor preço por lote, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

g.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

h) Encerramento da reunião.

i) Recebimento da proposta ajustada

j) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

11.3 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

11.4 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

11.5 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

11.6 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se reserva no direito de descartá-los.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 7 deste edital.

12.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.



12.4.1 – Após análise técnica, descrita no subitem 12.4, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação estipulará um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

12.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no quadro de avisos do Sesc-AR/RN, no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

13.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

13.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

13.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

13.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

13.5 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

13.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13.8 – Após análise dos documentos de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por lote, estejam em desacordo com o Edital, a comissão passará a análise dos documentos dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.



13.9 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

14 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO:

14.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

14.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

14.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.4 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC/AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

14.5 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 14.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

14.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

14.9 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

14.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC/AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

15 – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

15.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 17/00032-PP.**



15.2 – Depois de homologada e adjudicação, o licitante que propôs o **menor preço por lote** será convocado para a assinatura do contrato.

15.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

6 - DO CONTRATO

16.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1252/12, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

16.2 – O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá por termo final o período de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período, caso haja fato superveniente alheio as partes, devidamente justificado e de acordo com o permitido no art. 29 da Resolução Sesc nº1252/2012.

16.3 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

16.4 - Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

16.5 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido no subitem 15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

16.6 – O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, um Pedido ao Fornecedor – PAF, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

16.7 – Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 – Conforme Termo de Referência – ANEXO II e Minuta do Contrato – ANEXO V do presente Edital.

18 – PENALIDADES

18.1 – Conforme Minuta do Contrato – ANEXO V do presente Edital.

19 – RESCISÃO:

19.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Minuta do Contrato – ANEXO V.

20 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO



20.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

20.2 – Havendo vício de ilegalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

20.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

21.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

21.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitido por esses de sua inteira responsabilidade.

21.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

21.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal e presencialmente ao Setor de Licitação, não sendo aceitas solicitações realizadas através de qualquer outro meio, seja fax, telefone, e-mail.

21.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

21.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 10 de maio de 2017.

Lidiane Lília de Carvalho Gonçalves Rocha
Analista Administrativo - Licitação

Maria Tereza Lopes de Medeiros Cantídio
Coordenador de Contratos e Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 17/00032-PP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Equipamentos/Periféricos	Especificação Técnica	Quantitativo total	Unidade de medida
LOTE 01				
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO ACOPLADO	Cadeira odontológica elétrica e automática, com circuito elétrico para o início e o final do trabalho, movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto, articulação unilateral entre assento e encosto, comando de pé fixo e integrado a base da cadeira, com movimentos automáticos e sincronizados com volta zero, liga e desliga do refletor no comando de pé, estruturas de assento e encosto fabricados em aço. Estofamento envolvente e anatômico construído em espuma especial de poliuretano com capa protetora lavável para os pés. Encosto da cabeça bi articulado com movimento ântero-posterior . Refletor acoplado composto de 3 LEDs de alta potência com vida útil de 60.000 horas com intensidade de luz programável através de comando localizado no pedal de comando , cabeçote com dois puxadores ergonômicos. Cadeira com sistema interno de canaletas para passagem das mangueiras. Voltagem de 220V. EQUIPO : acoplado a cadeira com braço articulado, com bordas arredondadas com mobilidade vertical e horizontal com travamento pneumático, seleção automática das pontas, mangueiras lisas e flexíveis, suporte de pontas em peça única separada pelo corpo do equipo, terminal de pontas com seringa tríplice com bico curvo, removível e esterilizável, dois terminais um para alta rotação e outro para baixa rotação, e terminal ponta para o PROFI acoplado de fábrica a cadeira odontológica, com circuito eletrônico com estabilizador de frequência, peça de mão do ultrassom leve e ergonômica transdutor cerâmico piezoelétrico, gerando vibrações ultrassônicas entre 24 a 28kHz +/- 5, duas capas protetoras do transdutor rígidas e autoclaváveis, ponta ativa do instrumento com amplitude de movimento entre 0,5mm a 0,1mm, pedal único para acionamento do ultrassom, alta e baixa rotação. FOTOPOLIMERIZADOR acoplado ao Equipo de fábrica com emissão de luz LED, pontas rígidas e esterilizáveis em autoclaves, ponta ativa do instrumento com amplitude de movimento de 0,05mm a 0,1mm, peça de mão leve e anatômica, botão de acionamento com função de liga e desliga, LED azul de alta intensidade, sistema de balanceamento térmico, ponteira de fibra óptica autoclavável. Com 12 meses de garantia. Cor a ser definida posteriormente	3	Unidade
2	MOCHO	Mocho com sistema de elevação do assento por ação de mola, o movimento de descida	8	Unidade

		pressionado pelo peso do usuário, ambos movimentos controlados por um sistema de gás pressurizado, cinco rodízios duplo fixados na base de sustentação, encosto oscilante, com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação, assento com estofamento de formato anatômico com bordas arredondadas, estofados anatomicamente com espuma de poliuretano moldado e revestido com perfil de PVC expandido, altura do assento máxima de 540mm, mínima de 440mm. Cor: a decidir em conjunto com as cadeiras odontológicas. 12 meses de garantia. Cor a ser definida posteriormente		
3	AUTOCLAVE 42 LITROS	Câmara de aço inox, com três bandejas de aço inox, secagem com porta fechada, temperatura de esterilização em três diferentes faixas (121,127,134°), com reservatório de água, comando digital, com 9 ciclos, com bomba a vácuo, 220volts, com dimensões aproximadas: 540 (largura) x 465 (altura) x 800 (profundidade), peso de aproximadamente 64kg, com registro na ANVISA, 12 meses de garantia	1	Unidade
4	LAVADORA ULTRASSÔNICA	Display digital e teclado membrana, temporizador com 5 ciclos, sistema de aquecimento do líquido, alta frequência de 42.000 HZ, tampa removível com tampa transparente para melhor visualização, cuba em aço inox, 220volts com 12 meses de garantia	1	Unidade
5	SELADORA	Corpo em aço inox, suporte para papel grau cirúrgico, ajuste de temperatura de selagem, com regulagem para diferentes tamanhos de papel, fechamento mediante alavanca manual com trava, com trilho de corte duplo, indicador luminoso ON/OFF, apoio anterior removível, corte duplo, 12 meses de garantia	2	Unidade
6	DESTILADORA DE ÁGUA	Equipamento destinado a destilação de água para o uso em autoclaves de esterilização à vapor. Capacidade do reservatório de água destilada de 3,8 litros e capacidade do reservatório de água comum de 4 litros. Tempo para destilar: 150ml de água em 20 minutos. Que atenda aos requisitos da RDC 16/2013-BPF ANVISA com 12 meses de garantia	1	Unidade
7	FOTOPOLIMERIZADOR COM LED SEM FIO	Aparelho sem fio, ponteira de fibra óptica, bateria removível com comprimento de onda de: 440nm-480nm, intensidade de luz de: 1200mW/cm2, tempo de uso de: 60 segundos, carga total contínua de: 2 horas. Com 12 meses de garantia	3	Unidade
8	AMALGAMADOR EM CÁPSULA	Haste batidora com 4.600 oscilações por minuto, dispositivo de segurança com micro chave interrompendo o funcionamento em caso da tampa ser aberta, programação de tempo com memória automática a cada final da operação, 220 volts com 12 meses de garantia	3	Unidade
9	NEGATOSCÓPIO	Negatoscópio de mesa telepanorâmico, com Lupa. Com 12 meses de garantia	1	Unidade
10	CÂMARA INTRA ORAL	Resolução de 5 mega pixels, porta USB, full HD, para captação de imagens em qualquer quadrante da boca, podendo armazenar até 240 imagens, permite armazenar até 60 imagens em modo tela cheia e 240 imagens em modo grade, foco e captura automáticos, cabo de conexão acompanha o produto, sistema anti embaçante, com iluminação auxiliar, peça de mão deve possuir formato anatômico, leve e ergonômico, com certificado do INMETRO Com 12 meses de garantia	3	Unidade



11	APARELHO DE RX	aparelho de RX intra oral digital com potência de 70kvp, com correção automática do tempo de exposição conforme as oscilações de tensão da corrente elétrica, com mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais, cabo do controle com 5 metros. Voltagem 220V, Potência 1,20KVA, Potência/cabeçote de 70KVP, Amperagem cabeçote de 8mA. Com 12 meses de garantia	2	Unidade
12	RX DIGITAL (programa + sensor digital intra oral para radiografia digital)	Software 2.0, captura imagens de alta definição em tempo real, salva formatos DICOM, JPEG, TIF, BMP, PNG. Imprime DICOM e convencional, idiomas inglês e português, insere caracteres na foto. Sensor tipo CMOS, resolução de 25,00 pares de linha por milímetro, tamanho 20 x 30 mm de área ativa, USB 2.0, compatível com qualquer aparelho de RX, cabo de 3 metros, opção de sensor junto ao cabeçote do RX. Com 12 meses de garantia	1	Unidade
13	BOMBA A VÁCUO	Sistema de sucção de alta potência (500mmHg) para até 4 consultórios, com vazão de 200 litros/minuto. Motor com eixo de aço inox e flange, rotor e tampa de bronze com resistência à oxidação. Voltagem : 220V, Potência : 1HP, Consumo de água : 0,25/min, pressão de água : 14PSI +/- 2. Com 12 meses de garantia	2	Unidade
14	MINI INCUBADORA	Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitoração dos ciclos de esterilização em autoclaves à vapor. Voltagem automática, possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Com 12 meses de garantia	1	Unidade
LOTE 02				
15	COMPRESSOR	Com vazão (deslocamento teórico) 283 l/min, Pressão max. 9,7 barg/Pressão min. 6,9barg, Volume geométrico do reservatório 100l, Motor elétrico 2 HP trifásico. 12 meses de garantia	2	Unidade
16	SECADOR DE AR	Secador de ar por refrigeração. Vazão m³/h, pressão máxima 16 barg, ponto de orvalho 3°C	1	Unidade
17	PRÉ-FILTRO CLASSE G	Vazão 22 SCFM, pressão de trabalho 17 barg. Remoção de partículas abaixo de 1 micron, incluindo líquido aglutinado, água e óleo, fornecendo um teor máximo remanescente de partículas suspensas de óleo de 0,5 mg/m³	1	Unidade
18	PÓS-FILTRO CLASSE H	Vazão 22 SCFM, pressão de trabalho 17 barg. Remoção de partículas abaixo de 0,01 micron, incluindo partículas suspensas de água e óleo, fornecendo teor máximo de partícula de óleo remanescente e 0,01 mg/m³	1	Unidade
19	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO CLASSE A	Vazão 22 SCFM, pressão de trabalho 17 barg. Remoção do vapor de óleo e do odor de hidrocarboneto, proporcionando um teor máximo de óleo remanescente de <0.003 mg/m³ (<0.003 ppm)	1	Unidade
LOTE 03				
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (peça de mão)	Feita em aço inox, autoclavável, com rolamento em cerâmica, com spray triplo, com baixo nível de ruído, com sistema de substituição de broca que dispensa o uso de saca broca. Rotação : 400.000 rpm +/- 15%. Diâmetro da cabeça 11m, peso de aproximadamente 38g. Com 12 meses de	30	Unidade



		garantia		
21	CONTRA ÂNGULO (peça de mão)	De formato anatômico corpo em alumínio anodizado, acoplável ao micromotor, autoclavável, com sistema INTRA de acordo com a Norma ISSO 3964 com cabeça reduzida, Peso de aproximadamente 44g e rotação de 20. 000 rpm. Com 12 meses de garantia	20	Unidade
22	MICROMOTOR	Micromotor com conexão através de terminal tipo Borden dois furos de acordo com a Norma ISO 9168, sistema tipo intra de acordo com a norma ISO 3964 com pino trava simples e prática, tipo engate rápido, para conectar e desconectar a peça reta e o contra ângulo. Corpo em alumínio anodizado e desenho anatômico, anel regulador de rotação com velocidade entre 3.000 e 18.000 rpm, baixo ruído, acompanhar borracha de vedação, esterilizável em autoclave Com garantia de 12 meses	6	Unidade
LOTE 04				
23	ESPELHO BUCAL COM CABO	Espelho superior plano com imagem real, cabo de aço inox e serrilhado para facilitar o manuseio, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	60	Unidade
24	SONDA EXPLORADORA N° 5	Feito em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	30	Unidade
25	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL (PARA ALGODÃO)	Feito de aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	30	Unidade
26	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA GOLDMAN FOX (PONTA DUPLA)	Feito em aço inoxidável, autoclavável, ângulo de 60° a 70° em relação ao cabo, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	30	Unidade
27	ESCAVADOR N° 5 (COLHER DE DENTINA)	Feito em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	20	Unidade
28	BRUNIDOR N° 29	Feito em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	20	Unidade
29	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	Feito em aço inoxidável, autoclavável embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	20	Unidade



30	ESPÁTULA PARA RESINA XTS GOLDEISTEN FLEX-THIN 1 HUFRIEDY	Feito aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	9	Unidade
31	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODÔNTICA	Feito com matéria alatamente resistente a autolavagens, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade
32	KIT DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA	Deve possuir curvatura das agulhas compatíveis com a necessidade de aspirar as soluções irrigadoras, feita em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade
33	CALCADOR PAIVA KIT	kit com 4 unidades de diferentes diâmetros cada uma, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Kit
34	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº24	Para manipulação de materiais odontológicos, feita em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade
35	SERINGA CARPULE DE AÇO RETA COM REFLUXO	Feito com matéria prima rigorosamente selecionada, de aço inoxidável, autoclavável, com refluxo, com 12,5cm identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	30	Unidade
36	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA COM 11,5 cm	Feito em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade
37	PORA AGULHA MAYO-HEGAR COM 14cm	Feito em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	6	Unidade
38	BANDEJA INOX 22 X 17 X 1,5 CM	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	30	Unidade
39	PINÇA DISSECÇÃO (12CM) COM SERRILHA	Feito em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	3	Unidade
40	LIMA PARA OSSO SCHLUGER RETA QUINELATO	Feito com matéria prima rigorosamente selecionado pelo controle de PRODUTOS, conforme norma NBR 5426, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA, cabo em forma octagonal para facilitar limpeza	6	Unidade
41	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº 1 L (ADULTO)	Feita em aço inox, autoclavável, cabo oco, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade



42	ALAVANCA SEDIN DIREITA Nº 1 R (ADULTO)	Feita em aço inox, autoclavável, cabo oco, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade
43	ALAVANCA RETA Nº 2 (ADULTO)	Feita em aço inox, autoclavável, cabo oco, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade
44	CURETA LUCAS Nº 85	Utilizada para curetagem dos alveólos, feto em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade
45	CABO PARA BISTURI Nº 3	Cabo para fixação de lâmina cirúrgica, feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	4	Unidade
LOTE 05				
46	BOTICÃO (forceps) Nº 151 ADULTO QUINELATO	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade
47	BOTICÃO (forceps) Nº 150 ADULTO	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade
48	BOTICÃO (forceps) 18L ADULTO	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade
49	BOTICÃO (forceps) 18R ADULTO	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade
50	BOTICÃO (forceps) Nº 69 ADULTO QUINELATO	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade
51	BOTICÃO (forceps) Nº 65 ADULTO QUINELATO	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade
52	BOTICÃO (forceps) Nº 17 ADULTO QUINELATO	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade
53	BOTICÃO (forceps) Nº 16 ADULTO QUINELATO	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade



54	BOTICÃO (forceps) ADULTO Nº 1	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade
55	BOTICÃO (forceps) Nº 44	boticão confeccionado em aço cirúrgico com tratamento térmico que atendam as normas internacionais , cabo serrilhado e autoclavável . Embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, número de registro na ANVISA	4	Unidade
56	MARTELO CIRURGICO 200G	martelo de aço inoxidável Martensílico com 17cm de comprimento, a cabeça possui 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro	3	Unidade
57	CINZEL MICRO OCHSEMBEIN Nº 1	instrumento cirúrgico não articulado, cortante, produzido em aço inoxidável, cabo de 8mm de diâmetro	3	Unidade
58	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA (MICRO)	fabricado em aço inoxidável, reto, de 14cm, ponta vídea, para fios 5-0,6-0,7-0	2	Unidade
59	BISTURI GOLDMAN FOX	fabricado em aço inoxidável, autoclavável , ponta de lança, utilizado para dentes posteriores	2	Unidade
60	BISTURI KIRKLAND	fabricado em aço inoxidável, autoclavável , para incisão inicial em bisel	2	Unidade
61	BISTURI ORBAN	fabricado em aço inoxidável, autoclavável, com lâmina angular e haste contra angular para uso em dentes posteriores	2	Unidade
LOTE 06				
62	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR	Pedra para afiação de instrumentais odontológicos sem fio, de granulação fina, com dimensões de 10cm x 2,5cm x 6cm	2	Unidade
63	ESCULPIDOR DISCÓIDE CLEÓIDE	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	12	Unidade
64	ESCULPIDOR LECRON Nº 5 KOTA	Feito aço ionx, autoclavável , embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	6	Unidade
65	PONTA MORSE Nº 0.00	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	6	Unidade
66	AFASTADOR BRANEMARK	Utilizado para afastamento dos lábios para procedimentos cirúrgicos, feito aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	2	Unidade
67	AFASTADOR MINESOLTA	Utilizado para afastar os lábios, não cortante, feito em aço inox, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	2	Unidade



68	CURETA MC CALL 13-14 HU-FRIEDY	Pontiagudas, parte ativa corta dos dois lados, feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	12	Unidade
69	CURETA GRACEY MINI-FIVE 13-14 HU FRIEDY	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	12	Unidade
70	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	4	Unidade
71	GENGIVOTOMO BUCK 11-12	Feito em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	6	Unidade
72	GENGIVOTOMO ORBAN	Apresentam lâminas em formato de lança, feito em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade
73	DESCOLADOR GOLDMAN FOX N° 14	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	6	Unidade
74	LIMA PARA OSSO HIRSCHFELD 10H- 11F	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	2	Unidade
75	PINÇA MICRO DENTE DE RATO CURVA 11CM	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	2	Unidade
76	PINÇA MULLER PARA CARBONO	Peso de aproximadamente 30g, feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	2	Unidade
77	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD RETA 10 cm	Com serrilha, feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	2	Unidade
78	PINÇA PARA ALGODÃO INFANTIL	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA.	4	Unidade
79	PINÇA IRIS SERRILHADA RETA 11CM	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	2	Unidade
80	TESOURA CASTROVIEJO CURVA	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA,	2	Unidade
81	PINÇA AUXILIAR DE SUTURA KORN 14cm	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com etiqueta de identificação do produto, referência e validade, registro na ANVISA	2	Unidade



82	LAMPARINA INOX PEQUENA 40ML	Feita em aço inox, utilizada para fins odontológicos	2	Unidade
83	TAMBOREL EM ALUMÍNIO	Produzido em polímero , resistente ao ataque de produtos químicos, registro na ANVISA	2	Unidade
84	TIGELA (CUBA) PARA GESSO E ALGINATO	Tigela utilizada para manipulação de produtos odontológicos, produzida em material termoplástico e pigmentado, não autoclavável, com capacidade de 150 a 250ml	4	Unidade
85	ALICATE SACA PROVISÓRIO SUPERIOR	Instrumento feito em aço inox, com ponta de silicone, articulado e não cortante	1	Unidade
86	ALICATE SACA PROVISÓRIO INFERIOR	Instrumento feito em aço inox, com ponta de silicone, articulado e não cortante	1	Unidade
87	ARCO YOUNG INOX	Arco para isolamento absoluto, com garras para o uso do lençol de borracha	8	Unidade
88	ESPATULA PARA GESSO	Espátula para gesso de inox com cabo de madeira e tamanho de aproximadamente de 22cm	4	Unidade
89	MOLDEIRA INOX KIT LISA ADULTO COM 6 UNID	Fabricadas em aço inox, lisa , para utilização de moldagem odontológica	4	Unidade
90	MOLDEIRA INOX KIT PERFURADA ADULTO COM 6 UNID	Fabricadas em aço inox, com perfurações, para utilização de moldagem odontológica	4	Unidade
91	ESCALA DE CORES (Dentes) VITA CLASSICAL WILCOS	Os componentes são logicamente agrupados, designação precisa da cor, dentes em cerâmica estratificados à mão, escala com 16 cores	1	Unidade
92	ESCALA DE CORES STG GENGIVAS	Os componentes são logicamente agrupados, designação precisa da cor, escala com 6 cores	1	Unidade
93	ARTICULADOR A7 PLUS COM ARCO STANDART	Articulador não padronizado com estojo, arco facial, semi ajustável/Arcon, distância intercondilar fixa de 110mm, guia condílica curva, regulagem do ângulo da Guia condílica, regulagem do ângulo de Bennet , trava central, com arco, sistema estabilizador dos movimentos com junção de silicone.	1	Unidade
94	PLACA DE ARTICULADOR TRILHO BIOART	Fabricada em nylon e 30% em fibra de vidro	4	Unidade
95	PLACA DE VIDRO COM 10MM PREVEN	Confeccionado em vidro polido, com formato retangular, possui cantos arredonados	4	Unidade



96	ARTICULADOR CHARNEIRA TIPO GARFO MAC (COM ESTOJO)	Semi ajustável, distância intercondilar de 10mm, guia intercondilar com inclinação de 0 a 60 graus, movimentos laterais exatos com ajustes de 0 a 30 graus, sistema que permite prender o ramos superior ao inferior, guia condílica com caminho curvo, trava condilar central, pino de apoio do ramo superior na posição aberta	1	Unidade
97	POTE DAPEN DE VIDRO COLORIDO	Pote dapen de vidro color, transparente, com duas cavidades para manipulação, utilizado para manipulação de materiais odontológicos, médico e farmacêutico	20	Unidade
98	POTE DAPEN DE PLASTICO COLORIDO PREVEN	Pote dapen color autoclavável, com duas cavidades para manipulação , composição a base de nylon em cores variadas	20	Unidade
99	DISPENSADOR DE POINTS P/ MICROBRUSH SDI	Points dispenser .Caixa em acrílico para ser usada como dispensador de microbrush	3	Unidade
100	RESINBOX INCOLOR	Caixa para armazenamento de reinas e outros acessórios, feita de poliestireno de alto impacto, com dimensões de 35 x 9 5cm	3	Unidade
101	CORRENTE PARA GUARDANAPO	Prendedor com elos trançados, medindo aproximadamente 45cm, feito de metal, utilizado para prender o babador/ guardanapo no paciente	10	Unidade
102	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Feito de policarbonato, proporciona encaixe e ajustabilidade para os portadores de óculos de grau, ajuste telescópico e trava nas orelhas para maior estabilidade do equipamento	20	Unidade
103	CUBA INOX P/ ASSEPSIA 350ML 324050	Fabricada em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade	4	Unidade
LOTE 07				
104	GRAMPO 212M	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
105	GRAMPO 210	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
106	GRAMPO 211	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
107	GRAMPO 212	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
108	GRAMPO 212L	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade



109	GRAMPO 212R	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
110	GRAMPO 11	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
111	GRAMPO 11A	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
112	GRAMPO 12A	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
113	GRAMPO 12	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
114	GRAMPO 14	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
115	GRAMPO 14A	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
116	GRAMPO 200	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
117	GRAMPO 201	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
118	GRAMPO 202	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
119	GRAMPO 203	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
120	GRAMPO 204	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
121	GRAMPO 205	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
122	GRAMPO 26	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade



123	GRAMPO 28	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
124	GRAMPO 8	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
125	GRAMPO 8A	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
126	GRAMPO W56	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
127	GRAMPO W8A	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
128	GRAMPO 3	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
129	GRAMPO 7	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
130	GRAMPO 00	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
131	GRAMPO 0	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
132	GRAMPO 2	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
133	GRAMPO 206	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
134	GRAMPO 207	feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
135	GRAMPO 208	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
136	GRAMPO 209	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade



137	GRAMPO 27	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
138	GRAMPO 29	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
139	GRAMPO W2A	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
140	GRAMPO 1A	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
141	GRAMPO 2A	Feitos em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade com registro na ANVISA, garantia de alta resistência e durabilidade, autoclavável	6	Unidade
LOTE 08				
142	ESCAVADOR DE DENTINA OU (COLHER DE DENTINA) 11 1/2	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com descrição do produto, validade e registro na ANVISA	10	Unidade
143	ESCAVADOR DE DENTINA OU COLHER DE DENTINA Nº 17	Feito em aço inox, autoclavável, embalagem com descrição do produto, validade e registro na ANVISA	10	Unidade
144	ALICATE SACA PROVISÓRIO	Para remoção de coroas e pontes, fabricados em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade, registro na ANVISA	1	Unidade
145	COMPASSO DE PONTA SECA	Sistema de regulagem e abertura no cabo, permite raios com diâmetro de até 19cm	1	Unidade
146	ESPECÍMETRO IWASNSON	Instrumento de medição para prótese	1	Unidade
147	SACA PONTE COM 5 PONTAS ICE	Feitos em aço inox, autoclavável, embalagem individual, com descrição do produto, validade e registro na ANVISA	1	Unidade
148	VIBRADOR DE GESSO	Carenagem injetada em ABS, base inferior em alumínio com pintura eletrostática, mesa removível para limpeza, vibração regulável, chave geral com lâmpada, ventosas para melhor aderência, design moderno, silencioso, bivolt. Garantia de 12 meses	1	Unidade
149	CORTADOR DE GESSO	Possui disco de desgaste diamantado, estrutura em alumínio fundido e pintura eletrostática, abertura rápida da tampa, ponta cônica para escova de polímero, bivolt. Garantia de 12 meses	1	Unidade



150	ESPATULA LE CRON	Fabricada em aço inoxidável, autoclavável, tamanho de aproximadamente 19cm, embalagem contendo descrição do produto, data de validade e registro na ANVISA	3	Unidade
151	ESPATULA SIMPLES DE CIMENTO Nº 36	Fabricada em aço inoxidável, embalagem contendo descrição do produto, data de validade e registro na ANVISA	3	Unidade
152	FACA PARA GESSO	Fabricada em aço inox, com cabo de madeira, embalagem com data de validade, descrição do produto e registro na ANVISA	1	Unidade
153	ESPÁTULA 7 PARA CERA	Fabricada em aço inoxidável, embalagem contendo descrição do produto, data de validade e registro na ANVISA	2	Unidade
154	PINÇA PORTA GRAMPO	Fabricados em liga especial de aço inoxidável e alta dureza e flexibilidade e registro na ANVISA	3	Unidade
155	EXPLORADOR COM PONTA RETA PARA ENDO	Feito em inox, autoclavável, embalagem individual com descrição do produto, validade e registro na ANVISA	3	Unidade
156	PONTAS (TIPS) PERIO SUB UNIVERSAL	Feito em inox, autoclavável, embalagem individual com descrição do produto, validade e registro na ANVISA	12	Unidade
157	CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE TIPS (PONTAS) DO ULTRASSOM	pontas em aço inox para caneta de ultrassom piezoelétrico, com potência 70% média/alta, rosca de encaixe padrão	6	Unidade
158	CAPAS PROTETORAS PARA PONTAS DO ULTRASSOM	Capas para proteção das canetas do ultrassom	6	Unidade
159	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	Avental de chumbo com protetor de tireóide. Tamanho : 76 x 60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb), peso de aproximadamente 1, 900kg, acabamento em corino especial e Registro na ANVISA	3	Unidade
160	PISTOLA PARA DISPENSA DE IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA	de vidro em cápsulas, ergonômico e autoclavável	Pistola para aplicação de iônimo 3	Unidade



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 17/00032-PP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E INSTRUMENTAIS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC MOSSORÓ/RN, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a missão institucional de contribuir de forma permanente para a melhoria da qualidade de vida do comerciário e seus dependentes, a Atividade Saúde Bucal se traduz como um esforço coletivo contemplado por um conjunto de atividades clínicas e educativas através da promoção, tratamento e manutenção da Saúde Bucal de sua clientela.

Princípios e valores institucionais como acolhimento, acessibilidade, bem-estar, conforto e segurança estão ligados diretamente a aspectos estruturais e de equipamentos.

Assim, a excelência de suas práticas e de seu corpo técnico, a abrangência e qualidade da infraestrutura e equipamentos são fatores determinantes para o alcance de sua missão, objetivos e metas.

A contratação justifica-se pelo motivo de necessitarmos de equipamentos, periféricos e instrumentais para operacionalização das ações da Atividade Saúde Bucal na Clínica Sesc Odontologia Mossoró do Sesc AR/RN.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da empresa, será necessária a apresentação do documento específico abaixo relacionado:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – CATALÓGOS DOS EQUIPAMENTOS

A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, contendo no mínimo as especificações constantes nos Anexos I, ressaltando que os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante.

Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da



empresa.

A análise dos catálogos será feita em até **5 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que não apresentá-lo, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

4.2 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia dos produtos objetos desta licitação será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

4.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estipulados neste Termo de Referência, e atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega, conforme abaixo:

Sesc Mossoró

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço completo: Rua João Marcelino, s/n, Nova Betânia - CEP: 59.611-200

Fone: (84) 3316-3665

Horário para entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Aos cuidados do Gerente da unidade de Mossoró

4.4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O transporte, a carga, descarga e a instalação dos equipamentos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc.

O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato.

A instalação dos equipamentos deverão ser agendadas com a Gerência da Unidade Sesc Odontologia – Fone: (84) 3222-5944 / 99124-1740, devendo ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos equipamentos.



O recebimento definitivo dos equipamentos será feito após inspeção detalhada pela equipe técnica do Sesc AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a aceitação dos mesmos.

Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, das seguintes formas: por funcionário do Sesc Mossoró, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até **20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento provisório inicial, por meio de relatório de avaliação técnica do objeto entregue, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato quando for o caso, e na Lei.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

Ficam a cargo da Contratada todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA EMPRESA CONTRATADA

Realizar a entrega total do objeto contratado em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme especificação, marca e preço contratação na licitação, inclusive executar os serviços de instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela instituição;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Sesc Mossoró, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação;

Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2 DO SESC

Fornecer à empresa CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

Supervisionar o serviço prestado pela empresa CONTRATADA, através de servidores designados para este fim;

Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;

Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela Gerente da Unidade Sesc Odontologia, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O fiscal será responsável pelo atesto de notas fiscais e por exigir da empresa registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta do Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 17/00032-PP

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

**** (OS DADOS ACIMA SÃO OBRIGATÓRIOS) ****

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF. Conforme Termo de Referência Anexo II do Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2017.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 17/00032-PP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 17/00032-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, reconhecido firma em cartório, anexo com fotocópia de qualquer documento de identidade com foto, dotado de fé pública, do sócio administrador e do representante da empresa.

Este credenciamento poderá ser substituído por procuração com firma reconhecida.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 17/00032-PP

MINUTA DO CONTRATO

Nº

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A ...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.^(a) (-----), (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito^(a) no CPF sob o nº. (-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E INSTRUMENTAIS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DO SESC MOSSORÓ/RN**. Conforme quantitativo e especificações dos Anexos I e II do **Edital Pregão Presencial Sesc-AR/RN Nº 17/00032-PP**. *(DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE)*.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos constantes do objeto desta licitação serão entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato, nos endereços abaixo informados:

a) Sesc Mossoró

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço completo: Rua João Marcelino, s/n, Nova Betânia - CEP: 59.611-200

Fone: (84) 3316-3665

Horário para entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Aos cuidados do Gerente da unidade de Mossoró

Parágrafo Primeiro – Os produtos serão entregues sob frete CIF.



Parágrafo Segundo – O Sesc não receberá produto diverso do objeto desta licitação, ficando à imediata substituição do produto às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc AR/RN.

Parágrafo Segundo – A instalação dos equipamentos deverá ser agendada com a Gerência da Unidade Sesc Odontologia, – Fone: (84) 3222-5944 / 99124-1740, devendo ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após** a entrega dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, das seguintes formas: por funcionário do Sesc Mossoró, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até **20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento provisório inicial, por meio de relatório de avaliação técnica do objeto entregue, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;
2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

Parágrafo Quarto – Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Contrato e quando for o caso, na Lei.

Parágrafo Quinto – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

Parágrafo Sexto – A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

Parágrafo Sétimo – Ficam a cargo da contratada todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo – A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

Pelo presente objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), a partir da apresentação da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo - Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos adquiridos.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos produtos devidamente atestados pelo setor competente.

Parágrafo Quarto - Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em conta bancária – Banco do Brasil – ou boleto bancário, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal e aceite/atesto definitivo de fornecimento dos produtos pelo Sesc AR/RN, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo único – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE assume a obrigação de pagar preço determinado ou determinável em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo objeto do presente Contrato.

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento, designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos;
- b) Fornecer a CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos produtos a serem entregues;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na logística dos livros fornecidos.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.
- e) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;
- f) Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar a entrega total do objeto contratado em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme especificação, marca e preço contratação na licitação, inclusive executar os serviços de instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela instituição;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Ficam a cargo da CONTRATADA os custos com a entrega dos materiais, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação, inclusive obrigações trabalhistas e previdenciárias, que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação;
- g) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;
- h) Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DOS VÍCIOS:

O prazo de garantia dos produtos objetos dessa licitação será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responde junto aos fornecedores dos produtos pelos vícios da qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.



Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

Parágrafo Segundo – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

Parágrafo Terceiro – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc por até 02 (dois) anos poderá ser aplicada ao licitante quando:

- a) Apresentar documentação, exigida para o certame, que contenha falsidade material ou ideológica;
- b) Houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- c) Comportar-se de maneira inidônea durante a vigência desse instrumento;
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Recusar-se a cumprir total ou parcialmente os valores registrados nas propostas.

Parágrafo Quarto – As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade, quantidade, da entrega de mercadoria diversa, em local diverso, recusa em assinar o Contrato, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

Parágrafo Sexto – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.



Parágrafo Nono – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo – As penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste instrumento contratual correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse do Sesc AR/RN.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá por termo final o período de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período, caso haja fato superveniente alheio as partes, devidamente justificado e de acordo com o permitido no art. 29 da Resolução Sesc nº1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor, e pela Resolução SESC N° 1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos produtos devidamente autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Durante a vigência deste Contrato, a aquisição dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Unidade Sesc Odontologia, representando a CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital **Pregão Presencial SESC-AR/RN nº 17/00032-PP**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN
Direção Regional

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: